



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000
CNPJ: 08.358.723/0001-79

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.001.040/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS, EM RAZÃO DE ERROS NO CÁLCULO DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO (VMAA).

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000016/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. Conduz-se propositura formulada pelo Senhor Secretário Municipal de Educação, visando a contratação de assessoria jurídica para recuperação de créditos, em razão de erros no cálculo do valor mínimo anual por aluno (VMAA), instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Assessoria Jurídica.

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, III, alínea “c” e “e”, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 35.542.612/0001-90, no valor total de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), ressalte-se que a remuneração será variável e vinculada ao êxito da demanda judicial, incidindo sobre o benefício econômico efetivamente obtido pelo Município.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 27 de novembro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal